LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

Dá nova redação ao Parágrafo 1°, do Inciso III, do artigo 11°, da Lei n° 720 de Janeiro de 2017, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SE-GUINTE LEI:

Art. 1° - O Parágrafo 1°, do inciso III, do Artigo 11, da Lei n° 720 de 24 de Janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11° Omissis

(...)

III - (...)

§ 1°- A data base para a contagem de tempo de serviço de que se trata o inciso III deste artigo será de 30 de Novembro do ano corrente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 04 de dezembro de 2018.

JOÃO RICARDO FASCINELI Prefeito Municipal